



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA BERNARDO MASCARENHAS Nº 317 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380010 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

A presente demanda justifica-se uma vez que, em 16 de setembro de 2025, encerrar-se-á a vigência do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 36/2023, firmado entre o TREMG e a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (documento 5680718 SEI 0010937-22.2024.6.13.8000), que consiste no seguro para o imóvel do CENTRO DE APOIO (Rodovia BR-040, Km 2,5, Bairro João Gomes, Contagem/MG), bem como para os bens móveis existentes no seu interior.

Apesar de a contratação acima citada poder ser prorrogada, uma vez que foi firmada sob a égide do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e completará apenas 24 (vinte e quatro) meses de duração ao final de sua vigência, em atendimento ao despacho do Senhor Secretário de Gestão Administrativa no documento 6182265 e diante das dificuldades encontradas na prorrogação de contratos dessa natureza, retomamos o procedimento visando a uma nova contratação, com previsão de início em 17/09/2025, para atender à necessidade de proteção dos bens deste Tribunal e evitar a descontinuidade da cobertura do seguro, que foi enquadrado como serviço contínuo no âmbito deste Regional, conforme IN nº 001/021/DG.

A contratação de seguro para os bens móveis e o imóvel do Centro de Apoio é feita anualmente pelo TREMG e visa assegurar tais bens contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, vendaval e danos elétricos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A atual contratação de prestação de serviço de seguro para o imóvel do CENTRO DE APOIO (Rodovia BR-040, Km 2,5, Bairro João Gomes, Contagem/MG), bem como para os bens móveis existentes no seu interior, encontra-se prevista no Plano Anual de Aquisições de 2025, com a estimativa do valor da despesa de R\$21.087,44 (vinte e um mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) - Anexo III - Contratos Prorrogáveis em 2025 - Serviços Contínuos - Linha 18.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Critérios de Sustentabilidade

A apólice de seguro deverá ser emitida e enviada ao Contratante por meio digital, evitando-se o uso de papel.

Não é necessário o uso de cartão contendo o número de telefone da empresa para solicitar assistência em caso de sinistro, razão pela qual não se inclui o critério de sustentabilidade sugerido na alínea "b" do email encaminhado pela Seção de Sustentabilidade (documento 5078308 e 6419688).

3.2 Natureza

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

Por se tratar de serviço de grande importância e relevância, visando assegurar os bens móveis e imóvel do TRE-MG, a contratação possui natureza continuada, a fim de que não haja prejuízos futuros ao Tribunal.

3.3 Requisitos para as empresas interessadas

Para o atendimento às necessidades do TREMG, a empresa deverá ser especializada no ramo e estar devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Ainda, não poderá ser corretora de seguros, conforme Acórdão do TCU 600/2015 – Relator Raimundo Carneiro – DJ de 25/03/2015 – Plenário.

A empresa interessada na contratação, portanto, deverá apresentar:

- a)** Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b)** Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a contratação de seguro com características semelhantes.

3.4 Vistoria

3.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas.

3.4.2. As empresas deverão solicitar agendamento de dia e hora, em dias úteis, pelo email da Seção de Gestão de Patrimônio: segep@tre-mg.jus.br.

3.4.3. Para a vistoria, o representante da empresa interessada deverá estar devidamente identificado.

3.4.4. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste **CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**, suprimindo, nesse caso, a necessidade de vistoria prévia ao local dos serviços.

3.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.5 Renovação da apólice

No caso de prorrogação do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar nova apólice de seguro, a vigor a partir do dia e do horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior.

3.6 Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

3.7 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TRE-MG, conforme SEI 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar o seguro para o Edifício CENTRO DE APOIO (Rodovia BR-040, Km 2,5, Bairro João Gomes, Contagem/MG), bem como para os bens móveis existentes no seu interior.

Tal imóvel é público, é ocupado exclusivamente pelo TRE-MG e possui 6.589,71 m² de área construída.

No Edifício, além das atividades de escritório, há atividades de almoxarifado e armazenagem, com estoque de material permanente (mobiliário, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, urnas eletrônicas, kits para coleta de informação biométrica do eleitor (kits Bio) e de material de consumo (papel, toner, material para escritório, material de limpeza, etc.). Há, ainda, uma gráfica para imprimir materiais de uso interno e exclusivo do TRE-MG, o Arquivo Geral de documentos e bancadas de testes de equipamentos. Não há atendimento ao público externo.

O prédio possui sistemas protecionais e de combate ao incêndio, conforme descrito a seguir:

- porteiros 24 horas;
- sistema de vigilância eletrônica;
- extintores de incêndio;
- 12 hidrantes e reserva de 25.000 litros de água (25m³) na caixa que abastece o local;
- brigada de incêndio com funcionários treinados e habilitados para operar os sistemas protecionais.

Os bens móveis que serão assegurados são aqueles existentes no interior do prédio, cujos valores em risco estão listados na planilha acostada ao documento 6444068.

Os valores dos bens móveis foram obtidos por meio de relatórios extraídos do sistema ASIWeb-Patrimônio.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de cobertura securitária para o imóvel do Centro de Apoio e móveis do seu interior, a única solução de mercado disponível que atende ao interesse da Administração é a contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se um valor aproximado a R\$21.000,00 tendo como referência o valor do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Seguro nº 36/2023 - TREMG, firmado entre o TREMG e a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, cuja vigência de 12 meses encerrará em 16/09/2025 e possui o mesmo objeto a ser contratado (documento 6420479).

Tal estimativa é apenas um valor referencial para embasar a escolha da solução. A pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

7.1. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos decorrentes dos riscos adiante discriminados.

a) Cobertura Básica:

Contra INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, para o imóvel e para os bens móveis existentes no seu interior, no valor de R\$320.874.568,68 (trezentos e vinte milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), que corresponde a 100% (cem por cento) dos valores constantes na planilha acostada ao documento 6444068.

b) Coberturas Acessórias:

1. Danos elétricos: 10% (dez por cento) do valor total dos equipamentos de informática, eletroeletrônicos em uso, os elevadores, os equipamentos gráficos e as urnas eletrônicas em teste, que corresponde a R\$1.281.559,73 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme especificado na planilha acostada ao documento 6444068.

2. Vendaval: valor de R\$1.250.000,00, que deverá abranger o telhado, bem como as consequências dos vendavais sobre todo o mobiliário e equipamentos nele alocados, que estiverem devidamente protegidos sob o teto do imóvel.

7.2. A forma de contratação das Coberturas Básica e Acessórias mencionadas neste Estudo Preliminar será Primeiro Risco Relativo.

7.3. Franquias

Para as coberturas básica e acessória: 10% dos prejuízos apurados, com mínimo não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

A divisão do objeto a ser contratado (seguro dos bens) em itens não é vantajoso para a Administração, uma vez que perderia a economia de escala e, ainda, dificultaria a execução e a gestão contratual, razão pela qual, não há que se falar em parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando que o imóvel e os bens móveis sofrem uma série de riscos de incêndio, queda de raio, explosão e danos elétricos, a cobertura securitária visa salvaguardar a Administração de possíveis prejuízos decorrentes destes acidentes. Isso, na medida em que garante o pagamento de indenização em casos de ocorrência de algum desses sinistros, por meio do pagamento da franquia, o que resguarda a Administração, bem como o erário público, de prejuízos materiais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência da Apólice de Seguro possui início previsto para as 00horas de 17 de setembro de 2025, data em que a atual contratação não estará mais em vigor.

A emissão da apólice ou endosso será feita em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

Na apólice deverão constar, além das Condições Gerais e Especiais para as coberturas efetivamente contratadas, a identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ, as datas de início e fim de sua vigência, as coberturas contratadas, o Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação proposta não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Diante da observância aos critérios de sustentabilidade descritos no item 3.1 deste Estudo Preliminar, não vislumbramos outros possíveis impactos ambientais a serem causados pela contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Considerando a necessidade da Administração, que é a proteção de seu patrimônio, e o seu devido atendimento pela solução apresentada neste Estudo Preliminar, entendemos tratar-se de serviço possível de ser contratado, motivo pelo qual manifestamos pela viabilidade da contratação.

15. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

- Em 2024, foi assinado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2023 com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, prorrogando por 12 meses a avença, com vigência de 17/09/2024 a 16/09/2025 (documento 5680718). Apólice nº 118 06 4155706 (documento 5775263 do SEI 0010937-22.2024.6.13.8000).

Prêmio pago pelo período: R\$20.083,28 (vinte mil, oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

Até a presente data, não houve sinistro.

- Em 2023, foi assinado o Contrato nº 36/2023, com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, com período de vigência de 17/09/2023 a 16/09/2024 (SEI nº 0004160-55.2023.6.13.8000), para assegurar o imóvel do CENTRO DE APOIO e todos os bens móveis do seu interior (valor de risco total de R\$144.481.792,78).

Prêmio pago: R\$19.942,52 (dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Não houve sinistro.

- Em 2023, foi assinado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2022 - TRE-MG - com a empresa ESSOR SEGUROS S.A., prorrogando por 3 meses a avença (vigência de 17/06/2023 a 16/09/2023), momento em que o valor do risco total passou a ser de R\$144.481.792,78, em razão das novas urnas eletrônicas alocadas no Centro de Apoio (SEI 0002613-14.2022.6.13.8000 e SEI 0011340-25.2023.6.13.8000).

Prêmio pago pelo período: R\$22.003,70 (vinte e dois mil, três reais e setenta centavos).

Não houve sinistro.

- Em 2022, foi assinado o Contrato nº 26/2022 – TREMG, com a empresa ESSOR SEGUROS S.A., com o período de vigência de 17/06/2022 a 16/06/2023 (SEI nº 0002613-14.2022.6.13.8000), para assegurar o imóvel do CENTRO DE APOIO e todos os bens móveis do seu interior (valor de risco total de R\$83.574.763,19).

Prêmio pago: R\$29.460,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

Não houve sinistro.

- Em 2019, Contrato nº 45/2019 – TREMG - assinado com a empresa AXA Seguros S/A, vigente de 17/06/2019 a 16/06/2022, para assegurar o imóvel do CENTRO DE APOIO e todos os bens móveis do seu interior.

Não houve sinistro.

- Em 2017, resultante do Pregão Eletrônico nº 86/2017, foi celebrado o Contrato nº 116/2017 – TREMG, com a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, com o período de vigência de 08/01/2018 a 31/12/2018 (PAD nº 1708045/2017), assegurando, além do edifício CENTRO DE APOIO, todos os bens móveis, os imóveis próprios e alguns cedidos, utilizados pelo TRE-MG.

Prêmio pago: R\$94.648,33 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Não houve sinistro.

- Em 2016, resultante do Pregão Eletrônico nº 99/2016, foi celebrado o Contrato nº 192/2016 – TREMG, com a empresa Sompo Seguros S/A, e período de vigência de 01/01/2017 a 31/12/2017 (PAD nº 1609061/2016), assegurando, além do edifício CENTRO DE APOIO, todos os imóveis próprios, um alugado e alguns cedidos, utilizados pelo TRE-MG, e os bens móveis alocados neles.

Prêmio pago: R\$60.450,00 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Não houve sinistro.

- Em 2015, como resultado do Pregão Eletrônico nº 76/2015, foi celebrado o Contrato nº 202/2015 – TREMG, com a empresa Yasuda Marítima Seguros S.A., com o período de vigência de 1º/01/2016 a 31/12/2016 (PAD nº 1508698/2015), assegurando, além do edifício CENTRO DE APOIO, todos os imóveis próprios, dois alugados e os bens móveis alocados neles.

Prêmio pago: R\$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Não houve sinistro.

16. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Relacionam-se abaixo algumas empresas que poderão participar do certame:

Empresa seguradora	Telefone
SEGUROS SURA	(11) 99187-0202
HDI SEGUROS DO BRASIL S.A.	(11) 5508-1300
ESSOR SEGUROS S.A.	(11) 2302-7786
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	(11) 5111-2004
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	(31) 3219-3000
GENTE SEGURADORA S.A.	0800 602 0088
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	(11) 2393-5199
TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	(62)3604-4710
ALFA SEGURADORA S.A.	0800-7742532
ALLIANZ SEGUROS S.A.	0800-130700
AIG SEGUROS BRASIL S.A.	(11)3809-2200
SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	(21) 0800-725-3374
AXA SEGUROS S.A.	0800-292-4357

CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.

(11) 91308-1842

negociospublicos@chubb.com

17. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação ora pretendida visa assegurar o imóvel do CENTRO DE APOIO (Rodovia BR-040, Km 2,5, Bairro João Gomes, Contagem/MG), bem como os bens móveis existentes no seu interior, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão e danos elétricos, evitando danos que possam comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional.

No documento SEI 6457206 encontra-se a matriz com os riscos identificados para o caso, conforme Portaria DG 62/2025.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

Ivan Angelo Braga
Seção de Gestão de Patrimônio

Raquel Vieira Botelho
Chefe em substituição da Seção de Gestão de Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **IVAN ÂNGELO BRAGA**, Técnico Judiciário, em 29/07/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6597279** e o código CRC **01D857A9**.